



EDITAL 01/2025 - PPCTE/DEPOG/DIPPG/CEFET/RJ

O Diretor de Pesquisa e Pós-graduação do Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca - CEFET/RJ, no uso de suas atribuições e considerando o Regulamento do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciência, Tecnologia e Educação (PPCTE) e a Resolução nº 012/2012, de 18/05/2012 do Conselho Diretor (CODIR) CEFET/RJ, a Portaria CEFET-RJ nº 94, de 25 de janeiro de 2024 e o Parecer Referencial n. 00004/2022/PROC/GAB/PFCFETRJ/PGF/AGU torna pública a abertura de processo seletivo, na modalidade de fluxo contínuo, com vista a inscrições destinadas a selecionar até 13 (treze) candidatos para ingresso durante o ano de 2025 no Curso de Doutorado em Ciência, Tecnologia e Educação (PPCTE) , aprovado para ser oferecido no Campus Maracanã do CEFET/RJ, localizado na Av. Maracanã, 229 - Maracanã – Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20271-110, por meio deste Edital, mediante as seguintes normas sob a condução/supervisão da Comissão de Seleção.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

I.I Os candidatos deverão possuir curso superior completo reconhecido pelo MEC.

I.II Os candidatos deverão possuir diploma de mestrado nas áreas da CAPES de Ensino e/ou Educação obtido em curso regularmente reconhecido pela CAPES, com nota igual ou superior a 3 à época da conclusão do curso de mestrado.

a) Os diplomas expedidos por instituições estrangeiras serão aceitos desde que reconhecidos na forma da Lei.

I.III O curso será trimestral, de acordo com o calendário acadêmico anual da Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação (DIPPG), sendo ministrado no Campus Maracanã do CEFET/RJ, localizado no endereço indicado no preâmbulo do presente Edital, em quaisquer dos três turnos de funcionamento regular da instituição. As disciplinas obrigatórias serão ofertadas às segundas e terças feiras; já as disciplinas eletivas poderão ser ofertadas em qualquer dia da semana.

I.IV O presente processo seletivo terá validade para a turma a ser instituída ao longo do ano de 2025.

I.V As datas, horários e cronograma do presente processo seletivo encontram-se explicitados no Anexo I, sem prejuízo das disposições adiante especificadas.

II - DAS VAGAS OFERECIDAS E DO SEU PREENCHIMENTO

II.1 Serão oferecidas até 13 (treze) vagas, em regime de horário integral, distribuídas entre os docentes, conforme Tabela no Anexo II.

II.1 Ações Afirmativas:

§ 1º As vagas reservadas para ações afirmativas neste edital estão em conformidade com a Lei 14.723, de 13 de novembro de 2023 que altera Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 e determina a implementação de políticas de ações afirmativas para inclusão de pretos, pardos, indígenas e quilombolas e de pessoas com deficiência em seus programas de pós-graduação stricto sensu.

§ 2º Para os/as candidatos/as optantes pretos/as e pardos/as é obrigatório enviar a confirmação do “Termo de Autodeclaração Étnico-Racial”, conforme o Anexo VII deste Edital. Para os/as optantes indígenas e quilombolas é necessário preencher a “Declaração de Pertencimento Étnico Reconhecida pela Liderança Indígena ou Quilombola”, conforme o Anexo VIII. As vagas serão reservadas em face da classificação obtida, além da igualdade de condições com os/as demais candidatos/as no que tange: (a) ao conteúdo das provas; (b) à avaliação e aos critérios de aprovação; (c) ao horário e ao local de aplicação das provas, (d) à nota mínima exigida para todos/as os/as demais candidatos/as e (e) à aprovação na proficiência em língua estrangeira, caso esta seja etapa classificatória e/ou eliminatória do processo seletivo.

§ 3º Os/as candidatos/as concorrerão, inicialmente, às vagas disponibilizadas para ampla concorrência e, se não for alcançada nota para ingresso por meio dessa modalidade, passarão a concorrer às vagas reservadas pelo programa especial para o acesso às instituições de educação superior de estudantes pretos, pardos, indígenas e quilombolas e de pessoas com deficiência.

§ 4º Do total de 13 vagas oferecidas, serão reservadas para ações afirmativas: 6, para pessoas pretas, pardas, indígenas e quilombolas, que correspondem a 50% do total das vagas; e 1 vaga para pessoas com deficiência, que correspondem a 5% do total das vagas.

a) DOS CANDIDATOS INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

- a.1) No caso dos Povos Indígenas e Comunidades Quilombolas, a validação será realizada por meio da apresentação da Declaração de Pertencimento Étnico Reconhecida pela Liderança Indígena ou Quilombola.
- a.2) A Declaração de Pertencimento Étnico deverá ser redigida e assinada pela liderança local (indígena ou quilombola), conforme Anexo VIII este Edital. Para fins de validação, será considerada assinatura eletrônica emitida pelo site gov.br ou assinatura reconhecida por autenticidade ou semelhança em cartório.
- a.3) Caberá à Comissão de Análise de Documentos dos Povos Indígenas e Quilombolas (COADIQ), vinculada ao Comitê de Política de Igualdade e Cotas Étnico Raciais (CPICER) realizar os procedimentos de análise documental.
- a.4) A Declaração de Pertencimento Étnico Reconhecida pela Liderança Indígena ou Quilombola (Anexo VIII) deve ser enviada para o e-mail coadiqcefetri@gmail.com, no prazo determinado no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I)

b) DOS CANDIDATOS OPTANTES PRETOS/AS E PARDOS/AS (PP)

- b.1) Da obrigatoriedade do Procedimento de Heteroidentificação

§ 1º Para os/as optantes pretos/as e pardos/as (PP) haverá um procedimento de heteroidentificação, que ocorrerá de forma presencial ou on-line, em locais ou links previamente informados, mediante comunicado oficial ao candidato. Sendo o procedimento realizado presencialmente, os locais a serem utilizados deverão ser devidamente reservados, assegurando-se o respeito à dignidade da pessoa humana, o sigilo e a plena segurança das informações. As datas foram definidas pelo Comitê de Políticas de Igualdade e Cotas Étnico- Raciais (CPICER) e estão disponíveis no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I) deste Edital.

§ 2. O procedimento de heteroidentificação aos/às optantes PP é obrigatório e é uma etapa classificatória do processo de seleção ao Mestrado/Doutorado. Os/as candidatos/as cujas autodeclarações não forem confirmadas em procedimento de heteroidentificação serão considerados indeferidos para o uso de cotas étnico-raciais e serão realocados na ampla concorrência.

b.2) Realização do procedimento:

A Comissão de Heteroidentificação (CHET) do Cefet/RJ, formada por 5 servidores, nos processos de verificação e de validação dos candidatos/as autodeclarados/as negros/as (pretos e pardos), considerará:

I. o teor da autodeclaração assinada e entregue pelo/a candidato/a por ocasião de sua inscrição;

II.as características fenotípicas do/a candidato/a, observadas durante procedimentos conduzidos e registrados pela CHET.

- b.2.1) O critério de ancestralidade/ascendência não será considerado em nenhuma das situações expressas nos incisos I e II deste artigo.
- b.2.2) Consideram-se negros/as (pretos/as e pardos/as) os/as candidatos/as que se autodeclararem como tal, em documento preenchido no período da inscrição, nos termos dos requisitos pertinentes a cor, raça e etnia utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
- b.2.3) Considera-se por fenótipo o conjunto de características visíveis do indivíduo, predominantemente, a cor da pele, a textura do cabelo e o formato do rosto, sobretudo do nariz e dos lábios, as quais, combinadas ou não, permitirão validar ou invalidar a condição étnico-racial afirmada pelo/a candidato/a autodeclarado/a negro/a (preto/a ou pardo/a), para fins de matrícula.
- b.2.4) O não comparecimento à convocação da CHET, a não apresentação de qualquer documento solicitado durante os procedimentos de verificação, bem como a recusa à participação de qualquer etapa do processo de validação acarretará na realocação na ampla concorrência.
- b.2.5) Será considerado/a inelegível para ocupar uma vaga reservada para negros/as (pretos/as e pardos/as), nos termos da legislação vigente, o/a candidato/a que, mediante manifestação da maioria simples dos membros da CHET, for considerado/a não-negro/a.
- b.2.6) Não serão considerados, para os fins de heteroidentificação do/a candidato/a, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagens e certidões referentes à confirmação em procedimentos realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais ou em processos seletivos de qualquer natureza.
- b.2.7) Os procedimentos de validação de autodeclaração deverão ser gravados em áudio e em vídeo, ficando consignado que as gravações serão arquivadas junto ao Comitê de Políticas de Igualdade e Cotas Étnico- Raciais do Cefet/RJ.
- b.2.8) O/a candidato/a que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação será eliminado/a da seleção pública de que estiver participando.

c) DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DO PROCEDIMENTO

- c.3.1) O resultado do procedimento de verificação e validação de autodeclaração será emitido e comunicado à instância organizadora (PPCTE), para posterior divulgação ao/à candidato/a, cabendo a este/a acompanhar e tomar ciência dos resultados. O resultado do procedimento será publicado na página do processo seletivo do PPCTE-CEFET/RJ, no Portal do Cefet/RJ (<https://dippg.cefet-rj.br/ppcte/index.php/pt/processo-seletivo>).
- c.3.2) As deliberações da Comissão de Heteroidentificação – CHET terão validade apenas para a seleção pública e o concurso público para a/o qual foi designada, não servindo para outras finalidades.

d) DOS RECURSOS

- d.1) Fica assegurado o direito de recurso das decisões exaradas pela CHET, respeitados os critérios estabelecidos neste edital.
 - d.1.1) Os recursos serão apreciados por Comissão Recursal de Heteroidentificação, que será composta por 3 (três) integrantes distintos daqueles que realizaram a primeira verificação e validação.
 - d.1.2) Os recursos das decisões exaradas pela CHET serão encaminhados ao Comitê de Políticas de Igualdade e Cotas Étnico-Raciais do Cefet/RJ.
 - d.1.3) O prazo para interposição de recursos e a forma de apresentação destes será de 48h após a divulgação do resultado, através do e-mail: cpicer@cefet-rj.br . O modelo para elaboração de recurso segue em anexo.
 - d.1.4) Após a conclusão dos procedimentos recursais, a Comissão Recursal de Heteroidentificação emitirá parecer conclusivo.
 - d.1.5) Compete ao Comitê de Políticas de Igualdade e Cotas Étnico-Raciais do Cefet/RJ informar o resultado do procedimento recursal de heteroidentificação recursal à Comissão de Seleção do (PPCTE-CEFET/RJ), para posterior divulgação ao/à candidato/a, cabendo a este/a acompanhar e tomar ciência dos resultados.
 - d.1.6) Dúvidas acerca do procedimento tratado sobre cotas étnico-raciais neste edital deverão ser encaminhadas para cpicer@cefet-rj.br.
- II.II As vagas não preenchidas pelas cotas étnico-raciais e pelas cotas para pessoas com deficiência poderão ser transferidas para a ampla concorrência.
 - II.III O preenchimento das vagas do curso obedecerá, rigorosamente, à classificação divulgada no Resultado Final.
 - II.IV As concessões de bolsas seguirão as regras dos Órgãos de Fomento originais e a disponibilidade de bolsas indicada pela Comissão de Bolsas.
 - II.VO CEFET/RJ reserva-se ao direito de não preencher todas as vagas previstas neste Edital em razão de o número de classificados ser menor que o número de vagas ou no caso de desistência na fase de Matrícula dos Classificados.

III - DAS INSCRIÇÕES

III.I A inscrição do candidato implicará no conhecimento e tácita aceitação das condições do processo seletivo, tais como se acham definidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

III.II O período de inscrição tem início em 05/09/2025 e término em 17/10/2025.

III.III As inscrições serão realizadas por meio do sistema SGC (Sistema de Gestão de Concursos), no endereço eletrônico <https://processoseletivo.cefet-rj.br/>, de acordo com as datas estabelecidas no cronograma (Anexo I). A inscrição só se concretiza com a emissão do comprovante pelo sistema. Em caso de problema de acesso ao sistema, as inscrições poderão ser realizadas pelo email ppcte@cefet-rj.br com os documentos obrigatórios descritos abaixo, no formato PDF, até 23:59 h (horário de Brasília) do dia estipulado como término do período de inscrição. No título da mensagem deverão constar "Seleção de Doutorado 2025 - PPCTE" e o "Nome do Candidato". Para todos os efeitos, deve-se respeitar o período de inscrições definido no item III.II deste edital.

III.IV Para acessar o Portal do Candidato e efetuar a inscrição online, é necessário fazer um cadastro. O Manual do Sistema de Inscrição em Processo Seletivo será disponibilizado no portal do PPCTE, no

endereço eletrônico dippg.cefet-rj.br/ppcte/index.php/pt/.

III.V No ato da inscrição, por meio de preenchimento da ficha no sistema de inscrição online, o/a candidato/a deverá enviar, como arquivos anexos no formato PDF, os seguintes documentos:

- a. Ficha de inscrição, devidamente preenchida, cujo modelo pode ser encontrado no Anexo III deste Edital;
- b. 1 foto 3x4 recente digitalizada;
- c. Diploma do curso superior de graduação reconhecido;
- d. Diploma que comprove o título de mestre em cursos reconhecidos pela CAPES, nas áreas estabelecidas em I.II e com grau de avaliação igual ou superior a 3 ou Certificado de Conclusão do Curso de Mestrado.
- e. Curriculum Lattes em PDF (<http://lattes.cnpq.br/>) junto à documentação anexada para comprovação da pontuação mínima exigida para ingresso no doutorado, conforme item IV.I.b. No caso de artigos completos publicados em ANAIS de congresso, exige-se a cópia na íntegra do trabalho com a identificação do evento e cópia da primeira página dos ANAIS publicados;
- f. Uma cópia do Projeto de Pesquisa cujo modelo encontra-se descrito no item IV.I.c.6.1; IV.I.c.6.2 e IV.I.c.6.3.
- g. Termo de autodeclaração étnico-racial, exclusivamente para candidatas/as que concorrerão às vagas destinadas às cotas étnico-raciais, o qual se encontra no Anexo VII deste Edital;

III. V O não envio de qualquer uma das documentações solicitadas no item III.V acarretará o indeferimento da inscrição.

III. VII É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

III. VIII O CEFET/RJ não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por fatores de ordem técnica que impossibilitem o seu recebimento dentro do período de inscrição.

IV - DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

IV. I O processo seletivo dos candidatos constará de:

a) Homologação da Inscrição no processo de seleção de corpo discente para curso de Doutorado em Ciência, Tecnologia e Educação de caráter eliminatório, cujo resultado será divulgado a partir das 19:00 horas (horário de Brasília) no dia 27/10/2025 na página do Programa: <http://dippg.cefet-rj.br/ppcte/index.php/pt/processo-seletivo>.

b) Primeira Etapa:

b.1) A Primeira Etapa do Processo Seletivo ao Doutorado se constituirá do julgamento da produção acadêmica qualificada na área de Ensino por meio do Currículo Lattes e comprovantes das publicações apresentadas no ato da inscrição. O candidato deve manter o Currículo Lattes atualizado uma vez que o mesmo será consultado pela banca examinadora. Esta etapa será classificatória, sendo permitidos no máximo 20 pontos. O candidato deverá comprovar a produção científica compatível com aquilo que se espera de um profissional que almeje alcançar o último nível de formação de um pesquisador da Área de Ensino.

b.2) O primeiro quesito de análise será a produção bibliográfica em artigos publicados em periódicos. A pontuação será baseada em artigos publicados nos últimos 3 anos com no mínimo 10 (dez) páginas (2023, 2024, 2025) que serão pontuados de acordo com Tabela 1. Essa condição deverá ser comprovada por documento emitido pela revista ou cópia da página inicial do trabalho onde constem as informações indispensáveis para a devida identificação

Tabela 1

REVISTAS	PONTOS
Revistas da área de Ensino/ Educação com JCR, indexadas na base <i>Scopus</i> ou <i>Scielo</i>	10,0
Revistas da área de Ensino/ Educação classificadas como A1 e A2 (no qualis 2017-2020)	10,0
Revistas da área de Ensino/ Educação classificadas como A3 a A4 (no qualis 2017-2020)	7,0

b.3) O segundo quesito será a análise da produção bibliográfica de TRABALHOS COMPLETOS publicados em ANAIS de congressos da área de Ensino/Educação com no mínimo 5 (cinco) páginas. A pontuação será considerada nos últimos 3 anos (2023, 2024 e 2025), de acordo com a Tabela 2.

Tabela 2

TRABALHOS PUBLICADOS EM ANAIS DE EVENTOS PRESENCIAIS OU ONLINE EM 2023, 2024 e 2025	PONTOS
Cada trabalho completo ou resumo expandido (com 3 páginas) em Congresso Internacional e Nacional presencial	2,0

A comissão de seleção apresentará a pontuação obtida pelos candidatos, que será divulgada no site do PPCTE, no dia 05/11/2025, <http://dippg.cefet-rj.br/ppcte/index.php/pt/processo-seletivo>. O formulário para interposição de recurso para esta etapa consta no Anexo V deste edital. O formulário deverá ser enviado para o e-mail ppcte@cefet-rj.br, até 23:59h (horário de Brasília), no dia 06/11/2025.

c) Segunda Etapa:

c.1) A Segunda Etapa se constituirá da arguição do projeto de pesquisa.

A Arguição Oral Remota, que terá caráter eliminatório e classificatório e se realizará entre 10:00h e 19:00h (horário de Brasília), ocorrerá e em horário individual a ser divulgado na página eletrônica oficial do PPCTE-Cefef/RJ, <http://dippg.cefet-rj.br/ppcte/index.php/pt/processo-seletivo>. A Arguição Oral Remota será realizada pela Plataforma Microsoft Teams e será gravada. O link será gerado para cada candidato

individualmente e será informado por meio do endereço de e-mail fornecido pelo candidato no ato da inscrição. O candidato deverá acessar o link da Arguição Oral Remota com 5 minutos de antecedência, apresentando documento de identificação com foto. O candidato deverá estar conectado à plataforma de videoconferência Microsoft Teams. Entrevistas *online* sem vídeo não serão realizadas. O candidato será responsável pelo estabelecimento de sua conexão à internet. Eventuais problemas na sua conexão serão também de sua responsabilidade.

c.2) Cada candidato terá até 30 minutos para ser arguido pela banca. O candidato será arguido pela banca, sem a apresentação oral do projeto. Na arguição, serão considerados o conhecimento da proposta de pesquisa, a clareza e a coerência de argumentos, bem como sua aderência à linha de pesquisa.

c.3) A arguição será realizada por uma banca que deverá atribuir aos projetos arguidos uma nota entre 0 e 80 de acordo com critérios estabelecidos no item IV.I.c.7.

c.4) Serão selecionados os candidatos que totalizarem maior nota por orientador declarado no ato de inscrição. Portanto, só estarão classificados aqueles com maior nota e que preencham o número de vagas disponibilizadas pelos orientadores. A Comissão de Seleção poderá propor a realocação de candidatos entre os orientadores, preferencialmente dentro da mesma Linha de Pesquisa, caso julgue conveniente. Esta medida só será concretizada se contar com a aceitação dos candidatos envolvidos e dos orientadores propostos.

c.5) Só estarão selecionados para o preenchimento de vaga por orientador, os candidatos que obtiverem nota no projeto igual ou superior a 56 pontos (em 80 pontos).

c.6) A estrutura do projeto deverá atender obrigatoriamente aos seguintes requisitos:

c.6.1) O projeto deve conter entre 15 (quinze) e 20 (vinte) páginas, escritas em fonte Times New Roman, tamanho 12, espaçamento entre linhas 1,5, folha A4, margens 3,0 cm.

c.6.2) Na folha de rosto do projeto deve conter o nome da instituição, o nome do curso de pós-graduação, o título, a linha de pesquisa, o nome do provável orientador, o nome do candidato, a cidade e a data.

c.6.3) O projeto deve conter obrigatoriamente:

Título;

Introdução. A introdução deve conter a delimitação do problema de forma contextualizada e clara, assim como justificativa sobre a potencialidade da contribuição do problema de pesquisa para a área de ensino e a aderência de sua proposta com a linha de pesquisa a qual o candidato está se inscrevendo;

Objetivos;

Fundamentação teórico-metodológica;

Desenho metodológico;

Cronograma;

Referências Bibliográficas, segundo normas da ABNT NBR 6020.

c.7) Os projetos serão avaliados pela clareza do problema, relevância para a área, coerência entre objetivos e metodologia, pertinência do referencial teórico ao problema de pesquisa e alinhamento à temática investigada pelo orientador declarado.

A nota final dos candidatos será obtida pela soma das duas etapas. O resultado final com as respectivas notas finais será divulgado a partir das 19:00h (horário de Brasília) no dia 26/11/2025 no sítio do programa no endereço: <http://dippg.cefet-rj.br/ppcte/index.php/pt/processo-seletivo>.

e) **PROVA DE LÍNGUA ESTRANGEIRA**

c.7) A prova de Língua Estrangeira constitui-se de um processo independente das duas etapas anteriores, tendo caráter eliminatório. Somente os candidatos classificados no processo seletivo se submeterão a esta prova em data a ser marcada pela coordenação do PPCTE após a efetivação da matrícula.

c.8) O candidato realizará prova do idioma inglês.

c.9) O candidato que possui o nível básico do TOEFL ITP (acima de 400), obtido nos 2 (dois) últimos anos, está isento de realizar esta etapa. Nesse caso, o candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, o certificado de proficiência em inglês na exigência mencionada.

c.10) Estará dispensado da prova de Inglês, o candidato que enviar durante a inscrição o certificado de proficiência em Língua Inglesa, emitido até 5 (cinco) anos da data de divulgação deste edital, de um dos exames citados abaixo, com a pontuação mínima exigida.

TOEFL – ITP(Institutional Testing Program, Paper-based Test)	TOEFL – iBT(Internet Based Test)	IELTS – International English Language Testing System	Cambridge English: Proficiency (CPE)	Cambridge English: Advanced (CAE)	Cambridge English: First (FCE)
400	40	4.0	C	C	C

c.11) Caso o candidato não se enquadre nas condições do item anterior, fará o exame do TOEFL ITP, podendo ou não ser oferecido pela CAPES, ou a prova de inglês, de acordo com determinação da coordenação do PPCTE em data a ser estabelecida pela mesma.

c.12) Caso o candidato não atinja a nota mínima do TOEFL (especificada no item e. 4) ou 6,0 em provas realizadas nos dois primeiros anos de curso, será automaticamente desligado do Programa.

e.7) As notas da prova de Língua Estrangeira não serão computadas na nota final dos candidatos para efeito de classificação.

IV.II O processo seletivo classificatório deverá perfazer um total de 100 pontos, sendo, deste total, no máximo 20 pontos para a primeira etapa e 80 pontos para a segunda etapa.

IV.III Serão selecionados para a etapa de Matrícula, conforme o item II.I, os candidatos classificados ao final do processo seletivo, condicionados ao número de vagas por docente, de acordo com o Anexo II.

IV.IV O desempate, caso ocorra igualdade de pontuação entre os candidatos nas etapas de Matrícula ou Matrícula de reclassificados, se dará atribuindo a melhor colocação ao candidato cuja obtenção do título de mestre exigido seja mais recente. Persistindo o empate, serão considerados como critérios de desempate a idade, atribuindo-se a melhor classificação ao candidato com maior idade.

V - DOS RESULTADOS

V.I Os resultados de cada etapa do processo seletivo ocorrerão conforme cronograma (Anexo I) que consta neste Edital e serão divulgados no endereço eletrônico <http://dippg.cefet-rj.br/ppcte/index.php/pt/processo-seletivo>.

VI - DA BANCA EXAMINADORA

VI.I A Banca Examinadora será composta por docentes que compõe o corpo docente do Programa de Pós-graduação em Ciência, Tecnologia e Educação, sendo divulgada junto à homologação das inscrições.

VI.II A banca de arguição será composta por três docentes da Banca Examinadora, excluindo-se o orientador indicado pelo candidato.

VI.III. Ficam impedidos de participar da Banca Examinadora parentes e afins do candidato até o terceiro grau, como cônjuge ou companheiro.

VI.IV Os candidatos poderão solicitar impugnação da Banca Examinadora, através do endereço do e-mail ppcte@cefet-rj.br, até 24 horas após a homologação das inscrições, com base no item VII.II, no endereço eletrônico do PPCTE: <http://diipgg.cefet-rj.br/ppcte/index.php/pt/processo-seletivo>.

VI.V Em caso de acolhimento da impugnação, nova banca será indicada em até 48 horas.

VII - DOS RECURSOS

VII.I Será admitido recurso fundamentado por escrito quanto à homologação da inscrição, pontuação atribuída na primeira etapa, na segunda etapa e no resultado final, nas datas indicadas no Anexo I, até as 23:59 h (horário de Brasília).

VII.II Os recursos devem ser dirigidos à Banca Examinadora e enviados via e-mail à ppcte@cefet-rj.br. No campo "Assunto" do e-mail preencher com: Recurso Seleção 2025 – PPCTE.

VII.III A Banca Examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões.

VII.IV Serão indeferidos os Recursos sem fundamentação ou intempestivos e aqueles interpostos por meio que não o especificado nesse Edital, no item VII.II.

VII.V Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

VII.VI Não será aceito recurso via postal, via fax, via requerimento administrativo ou, ainda, fora do prazo.

VIII - DA MATRÍCULA

VIII.I A matrícula do(a) candidato(a) selecionado(a) pela etapa de classificação (item IV) é realizada pelo próprio candidato ou por seu procurador legal junto à Secretaria de Pós-Graduação, de acordo com as instruções que serão divulgadas no ato de publicação do resultado final.

Em caso de desistência da vaga, o candidato deve entregar à secretaria, por e-mail, o formulário do Anexo VI.

IX - DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

IX.I O candidato com necessidades especiais deverá entrar em contato pelo e-mail ppcte@cefet-rj.br, impreterivelmente até o último dia das inscrições, a fim de que possam ser realizadas as adaptações necessárias à realização da prova.

X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

X.I Enfatiza-se que a inscrição do candidato implica o reconhecimento e aceitação tácita das condições do processo seletivo, tais como se acham estabelecidas no presente Edital, das normas legais pertinentes, bem como de eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para realização do certame, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento. Sendo, portanto, de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todo o processo seletivo no endereço eletrônico <http://dippg.cefet-rj.br/ppcte/index.php/pt/processo-seletivo>.

X.II O candidato que não atender o Edital na íntegra será automaticamente desclassificado.

X.III As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pelo Diretor-Geral do CEFET/RJ, ouvida a Banca de Seleção.

X.IV Qualquer cidadão/ã é parte legítima para impugnar o edital por irregularidade, através dos endereços eletrônicos do Protocolo Geral do Cefet/RJ (protocolocentral@cefet-rj.br) com cópia para o e-mail da secretaria da DIPPG (secpq@cefet-rj.br) e do processo de seleção do PPCTE (ppcte@cefet-rj.br), devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da divulgação do resultado final, sendo a Administração responsável por julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

X.V Fica estabelecido o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Rio de Janeiro como órgão competente para dirimir qualquer dúvida ou litígio referente ao processo seletivo instituído por este edital.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 2025

RONNEY ARISMEL MANCEBO BOLOY
Diretor de Pesquisa e Pós-graduação

ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Evento	Horário	Data
Início das Inscrições	00:00h	05/09/2025
Término das Inscrições	Até às 23:59h	17/10/2025
Homologação da inscrição	A partir das 19:00h	27/10/2025
Recurso fundamentado homologação da inscrição	Até 23:59h	28/10/2025
Resposta ao recurso fundamentado da homologação da inscrição	A partir das 19:00h	29/10/2025
Resultado da primeira etapa	A partir das 19:00h	05/11/2025
Recurso fundamentado referente a primeira etapa	Até 23:59h	06/11/2025
Resultado do recurso fundamentado referente a primeira etapa	A partir das 19:00h	07/11/2025
Arguição Oral do Projeto de Pesquisa (Segunda Etapa)	Das 10:00 às 19:00h	10/11/2025 a 25/11/2025
Resultado da Segunda Etapa	A partir das 19:00h	26/11/2025
Recurso da Segunda Etapa	Até 23:59h	27/11/2025
Resultado do recurso da Segunda Etapa	A partir das 19:00h	28/11/2025
Convocação para o procedimento de heteroidentificação	A partir das 19:00h	01/12/2025
Procedimento heteroidentificação de	Das 10:00 às 19:00h	03/12/2025
Resultado do procedimento de heteroidentificação	A partir das 19:00h	04/12/2025

Recursos – procedimento de heteroidentificação	Até 23:59h	05/12/2025
Convocação – procedimento de heteroidentificação (banca recursal)	A partir das 19:00h	08/12/2025
Banca recursal – procedimento de heteroidentificação	Das 10:00 às 19:00h	09/12/2025
Resultado da banca recursal procedimento de heteroidentificação	A partir das 19:00h	10/12/2025
Resultado Final	A partir das 19:00h	10/12/2025
Recurso fundamentado do resultado final	Até 23:59h	11/12/2025
Resultado do recurso fundamentado do resultado final	A partir das 19:00h	12/12/2025
Matrícula	----- -	15/12/2025 a 19/12/2025

ANEXO II - DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR DOCENTES

Orientador(a)	Número de Vagas: Até	Linha de Pesquisa
Alcina Maria Testa Braz da Silva	01	04
Andreia Guerra de Moraes	01	01
Giselle Faur	01	04
Glauco dos Santos Ferreira da Silva	01	04
Juliana Machado	02	03
Marcelo Borges Rocha	01	02
Marco Antônio Barbosa Braga	02	03
Taís Conceição dos Santos	02	02
Thiago Brañas de Melo	02	02

ANEXO III - FICHA DE INSCRIÇÃO

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO – PÓS-GRADUAÇÃO

NOME DO CANDIDATO: _____

Requer sua INSCRIÇÃO para participar do processo seletivo para o Curso de Pós-graduação em Ciência, Tecnologia e Educação do Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca, conforme dos dados abaixo:

Curso pretendido: () Mestrado () Doutorado

Nome do orientador pretendido: _____

Linha de Pesquisa de interesse:

- () L1 - História e Filosofia da Ciência e da Tecnologia no Ensino
() L2 – Ciência, Tecnologia e Sociedade (CTS) no Ensino
() L3 - Educação, Tecnologia e Novas Mídias
() L4 - Formação de Professores em Ciência, Tecnologia e Educação

Pessoas com deficiência? () sim () não

Requer algum recurso de acessibilidade? () sim () não

Se sim, indique os recursos de acessibilidade: _____

Autodeclaração: () negro () indígena () branco () outro especificar: _____

Candidato ao sistema de cotas étnico-raciais: () sim () não

DADOS PESSOAIS

Nome da mãe: _____

Nome do pai: _____

Sexo: () M () F Data de nascimento: / / Cidade: Estado:

País: Nacionalidade:

Cúrtis: () branca () negra () parda () amarela () não declarada

Documento de identidade: () RG () Passaporte () NRE : _____ Órgão expedidor:

Data da expedição: CPF: Estado civil:

Endereço: número: complemento:

Bairro: Cidade: Estado: CEP:

Telefone para contato com DDD: Email para contato:

FORMAÇÃO ACADÊMICA

GRADUAÇÃO:	MESTRADO:
Instituição:	Instituição:
País:	País:
Curso:	Curso:
Data da conclusão do curso:	Data da conclusão do curso:
	Em qual língua foi aprovado no Exame de Proficiência do Mestrado?

VÍNCULO PROFISSIONAL

Empresa/ Escola/ Instituição:

() Municipal () Estadual () Federal () Privada

Assinatura do Candidato:

ANEXO IV - LINHAS DE PESQUISA

L1 - HISTÓRIA E FILOSOFIA DA CIÊNCIA E DA TECNOLOGIA NO ENSINO

Linha que visa investigar as relações entre ciência, tecnologia e cultura considerando a Natureza da Ciência e da Tecnologia, e as diversas dimensões relacionadas a abordagens histórico-filosófica-sociológicas na educação em ciências. São objetivos das pesquisas desenvolvidas nesta linha avaliar a participação de diferentes atores sociais (mulheres, negros, trabalhadores rurais entre outros) e das linguagens (escrita, imagética, sonora) nos processos de construção da ciência e da tecnologia, e suas implicações no ensino de ciências. É também propósito desta linha desenvolver estudos que busquem investigar as respostas dadas por epistemologias/saberes não-hegemônicos (indígenas e negros) aos problemas de nosso tempo considerando-se a interculturalidade e as implicações de abordagens histórico-filosófica- sociológicas na formação de professores.

L2- CIÊNCIA TECNOLOGIA E SOCIEDADE (CTS) NO ENSINO

Linha que visa investigar as relações entre ciência, tecnologia e sociedade, considerando a Natureza da Ciência e Tecnologia; a apropriação, a construção e avaliação social da ciência e tecnologia e seus impactos na sociedade; articulações entre CTS no que tange a introdução de novas tecnologias no universo do trabalho e suas consequências para a formação de professores e de trabalhadores da área técnica em geral e o levantamento do perfil do ensino CTS brasileiro por meio de redes sociais. Em relação ao ambiente, a linha desenvolve projetos sob a perspectiva da educação ambiental crítica que vão desde contribuições de saídas de campo, tecnologias sociais, recursos audiovisuais até o uso de espaços não formais de ensino.

L3- NOVAS ABORDAGENS EM EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA

Visa investigar as articulações entre educação e tecnologia a partir de estudos com diversas abordagens: os ambientes educativos inovadores; a criação de redes de conhecimento em ambientes de aprendizagem; inovação no desenvolvimento projetos em Escolas Criativas e Cidades Criativas; metodologias de engajamento interativo e desenvolvimento de atividades didáticas mediadas por tecnologias, como vídeo análise e aplicativos. Não se enquadram nesta linha trabalhos sobre Educação à Distância (EAD).

L4- FORMAÇÃO DE PROFESSORES EM CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO

A linha tem o objetivo de investigar a formação inicial e continuada de professores no enfoque da educação em ciências, suas práticas, teorias e epistemologias em diferentes espaços e níveis educacionais. Seus temas de pesquisa procuram responder à pergunta: O que é formar professores de ciências no Brasil e como se dão esses processos formativos nos contextos de uma realidade complexa e em constante transformação?

ANEXO V - REQUERIMENTO DE RECONSIDERAÇÃO OU RECURSO EM PROCESSO SELETIVO

Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação – DIPPG

Programa de Pós-Graduação em Ciência, Tecnologia e Educação – PPCTE Edital Nº 01 para Ingresso no Doutorado

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Número da Inscrição:

CPF:

Nome do Candidato(a):

Telefone: ()

E-mail:

SOLICITAÇÃO À COMISSÃO DE SELEÇÃO

Solicito a revisão do resultado: (Assinalar apenas um item). Formulários com mais de um item não serão considerados.

() 1. Do resultado da Primeira Etapa.

() 3. Do Resultado Final

() 2. Da avaliação do Projeto de Pesquisa.

() 4. Da Reclassificação

JUSTIFICATIVA DA SOLICITAÇÃO

DATA DE ENTRADA DA SOLICITAÇÃO E ASSINATURA DO REQUERENTE

Local e data:

,[Dia] de [Mês] de [Ano].

Assinatura do Candidato:

ANÁLISE E DELIBERAÇÃO

DEFERIDO

INDEFERIDO

JUSTIFICATIVA OU CONSIDERAÇÕES

ASSINATURA DO PARECER

Requerimento submetido à Comissão de Seleção / Banca Examinadora.

Data: / /

Assinatura:

ANEXO VI - DESISTÊNCIA DA VAGA

**Ao Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Departamento de Pós-Graduação/ Coordenação do PPCTE**

DESISTÊNCIA DA VAGA

Eu, _____, CPF nº _____, venho, por meio desta, declarar a desistência da vaga conquistada no Curso de Doutorado em Ciência, Tecnologia e Educação do Programa de Pós-Graduação em Ciência, Tecnologia e Educação através do Processo Seletivo Edital N° XX/2025.

Sem mais,

Rio de Janeiro, [dia] de [mês] de 2025.

[Assinatura do candidato]

ANEXO VII - TERMO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(para candidatos inscritos para as vagas de ação afirmativa – autodeclarados pretos, pardos)

Eu, abaixo-assinado, _____, CPF nº _____, portador do documento de identificação nº _____, DECLARO, sob pena das sanções penais, previstas no Decreto-lei nº 2848/1940 (Código Penal, artigos 171 e 299), e administrativas (impedimento de matrícula), para o fim específico de atender ao Edital nº X/202X, do CEFET/RJ, que sou _____ (informar: preto ou pardo).

Estou ciente de que de que terei que me submeter ao procedimento de heteroidentificação de que trata o Artigo II.II deste Edital. Por ser a expressão da verdade, firmo e assino a presente para que esta declaração produza seus efeitos legais e de direito.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2025

[Assinatura do candidato]

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO RECONHECIDA PELA LIDERANÇA INDÍGENA E QUILOMBOLA

(para candidatos inscritos para as vagas de ação afirmativa – autodeclarados indígenas e quilombolas)

A liderança comunitária abaixo identificada, do Povo Indígena / Comunidade Quilombola _____ (nome do povo indígena / comunidade quilombola), DECLARA, para fins de matrícula no Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca – CEFET/RJ que o(a) estudante _____ (nome completo), cadastrado (a) no CPF sob o número _____ (onze dígitos), é indígena/quilombola pertencente _____ (nome do Povo indígena ao qual pertence ou da Comunidade quilombola), cuja respectiva comunidade está localizada no município _____, UF _____. Declara, ainda, que é liderança reconhecida da comunidade indígena / quilombola onde reside o candidato indígena/quilombola mencionado acima. Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2025

DADOS E ASSINATURA DA LIDERANÇA

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

Observação 1: Para fins de validação será considerada assinatura eletrônica emitida pelo site gov.br ou assinatura reconhecida por autenticidade ou semelhança em cartório. Se o líder signatário da declaração possuir algum vínculo com alguma entidade representativa da comunidade, essa situação deverá ser identificada na declaração, mediante a indicação do nome e aposição do carimbo do CNPJ da entidade a qual representa.

Observação 2: A Declaração de Pertencimento Étnico Reconhecida pela Liderança Indígena ou Quilombola deve ser enviada para o e-mail coadiqcefetrj@gmail.com, no prazo determinado no calendário do processo seletivo (Anexo 1).

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO IX - FORMULÁRIO DE RECURSO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

Ao: Comitê de Políticas de Igualdade e Cotas Étnico-Raciais do CEFET/RJ

Sr. (Sra.) Presidente,

Referente ao Processo Seletivo CEFET/RJ – PPCTE- CEFET/RJ(ano) - Edital nº (número), eu,

_____(nome completo), brasileira (o), estudante, inscrita(o) no CPF sob o nº
_____, portadora (or) da cédula de identidade Registro Geral sob o nº
_____, endereço eletrônico _____, residente e domiciliada(o) na Rua
_____, nº _____, Bairro _____, Cidade - _____ UF _____, CEP
_____, inscrita (o) na seleção sob o número (inscrição) _____, área de
conhecimento: _____, vem, com fulcro no item _____(item que trata
do recurso), do Edital nº _____, solicitar: **BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO RECURSAL.**

Em face da respeitável decisão de indeferimento da cota racial exarada pela Comissão de Heteroidentificação, o que faz pelos fatos aduzidos a seguir:

Justificativa: ____

Rio de Janeiro, _de ____ de 2025

[Assinatura do candidato]
